



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ : 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho , 84- PABX 3851-9800

CEP:38840-036-Carmo do Paranaíba - MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.637, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Abre Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Administração Municipal, para apurar penalidade a ser aplicada ao caso.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em especial amparado na Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público de Carmo do Paranaíba;

CONSIDERANDO Sindicância 05/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar pena a ser aplicada, considerando o disposto do artigo 206, II e IX da Lei Municipal 1.065/86 e do artigo 92 do Código Penal em relação às infrações administrativas e criminais de responsabilidade de servidor público municipal Joaquim Alves Felipe Neto, matrícula 3.477.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será desenvolvido pela comissão permanente composta no Decreto Municipal Nº 7.519 de 15 de Janeiro de 2024, encarregados dos respectivos trabalhos, até a devida conclusão.

§1º A comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, sempre que necessário.

§2º As reuniões da comissão serão registradas conforme regulamentação.

Art. 3º O prazo para conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR será de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação do ato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 09 de maio de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG